



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

## PROJETO DE LEI Nº (Do Deputado Leandro Grass)

PL 143 /2019

L I D O  
Em 14/02/19  
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a destinação de carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT-SUL do Distrito Federal em horários de pico.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** O Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans) destinará carros das linhas expressas do Sistema BRT-SUL exclusivamente para transporte de mulheres nos horários de pico matutino e vespertino.

§ 1º Para efeito da presente Lei, entende-se como horário de pico matutino o intervalo entre 6h e 9h e vespertino o intervalo entre 17h e 20h.

§ 2º Os carros destinados exclusivamente para mulheres poderão ser destacados entre os que integram a frota dimensionada para o fluxo de passageiros nos respectivos horários de pico, ou suplementados, a critério da concessionária.

§ 3º Será respeitado o limite mínimo de 30% (trinta por cento) da tabela de horário de pico de cada estação.

§ 4º Será destinado espaço prioritário para embarque nos carros exclusivos para as mulheres.

§ 5º Excetuam-se sábados, domingos e feriados do disposto no *caput*.

**Art. 2º** O Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans) terá 30 (trinta) dias para se adequar à presente Lei.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto no *caput* do artigo 1º implicará em multa, a ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 143 / 2019  
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/02/2019 12:05

210812

7



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O investimento do Distrito Federal para implantar o sistema BRT/Expresso DF nas cidades de Santa Maria e Gama foi de R\$ 659,2 milhões.

O sistema foi inaugurado em junho de 2014 e a proposta inicial era reduzir o tempo de deslocamento entre as duas cidades até Brasília de 90 minutos para 40 minutos. Aproximadamente 200 mil passageiros utilizam o sistema todos os dias.

Do total de passageiros transportados, segundo pesquisa de satisfação da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, cerca de 55% são mulheres.

Diante de tal cenário, o presente Projeto de Lei tem por objetivo destinar carros do modal BRT para o transporte exclusivo de mulheres nos horários de pico matutino e vespertino, em especial nos intervalos de 6 e 9 horas e 17 e 20 horas, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

Com a medida, busca-se diminuir situações de abuso enfrentadas diariamente em ônibus do sistema BRT, sofridas pelas mulheres, que circulam absolutamente lotados. A imprensa noticia diversos casos de importunação sexual no transporte coletivo, especialmente em horários de muita demanda pelo transporte público.

A mulher, ao longo dos anos, tem conquistado o respeito a seus direitos e espaços de fala. Respeitar a dignidade e individualidade da mulher é fundamental em uma sociedade tão plural e diversa, motivo suficiente para que sejam promovidas práticas para a proteção de sua integridade.

Quanto ao sistema específico de transporte BRT, destaque-se o fato de que o mesmo tem estações centrais com origem em Santa Maria, Gama e Rodoviária.

Em horários de pico, são realizadas, em média, 70 (setenta) viagens na modalidade linha expressa, com intervalo de 6 minutos entre cada saída, conforme tabela, a seguir:

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 543 / 2013

Folha Nº 02



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

## Saída Estação Santa Maria

31/01/2019

DFnoPonto - DFTRANS

**HORÁRIOS**  
(De saída do ponto de origem)

**Origem:** TERM. INTEGR. BRT STª MARIA

**Sentido:** IDA

- **SEGUNDA-SEXTA**
  - Madrugada
    - 05:00 | 05:07 | 05:15 | 05:22 | 05:30 | 05:37 | 05:45 | 05:52
  - Manhã
    - 06:00 | 06:05 | 06:11 | 06:16 | 06:22 | 06:27 | 06:33 | 06:38 | 06:44 | 06:49 | 06:53 | 06:57 | 07:01 | 07:05 | 07:09 | 07:13 | 07:17 | 07:21 | 07:25 | 07:29 | 07:33 | 07:37 | 07:42 | 07:47 | 07:52 | 07:57 | 08:02 | 08:08 | 08:15 | 08:30 | 08:40 | 08:50 | 09:00
  - Tarde
    - 15:00 | 15:20 | 15:40 | 16:00 | 16:12 | 16:18 | 16:24 | 16:30 | 16:36 | 16:42 | 16:48 | 16:54 | 17:02 | 17:10 | 17:17 | 17:28 | 17:36 | 17:42 | 17:48 | 17:54
  - Noite
    - 18:00 | 18:06 | 18:12 | 18:18 | 18:24 | 18:30 | 18:36 | 18:42 | 18:52 | 19:04 | 19:12 | 19:20 | 19:30
- **SÁBADO**
  - Madrugada
    - 05:00 | 05:20 | 05:40
  - Manhã
    - 06:00 | 06:12 | 06:24 | 06:36 | 06:48 | 07:00 | 07:12 | 07:24 | 07:36 | 07:48 | 08:00 | 08:15 | 08:30 | 08:45 | 09:00
  - Tarde
    - 15:00 | 15:15 | 15:30 | 15:45 | 16:00 | 16:15 | 16:30 | 16:45 | 17:00 | 17:15 | 17:30 | 17:45
  - Noite
    - 18:00 | 18:15 | 18:30 | 18:45 | 19:00 | 19:15 | 19:30

Data de atualização dos dados: 31/01/2019 - 04:08

Data da consulta: 31/01/2019 - 14:51

<https://www.sistemas.dftrans.df.gov.br/horarios/#/linha>

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 143 / 2019

Folha Nº 03

2/2

2



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

## Saída Estação Gama

**HORÁRIOS**  
(De saída do ponto de origem)

Origem: TERM. INTEGR. BRT GAMA

Sentido: IDA

- **SEGUNDA-SEXTA**
  - Madrugada
    - 05:00 | 05:12 | 05:24 | 05:36 | 05:48 | 05:53 | 05:58
  - Manhã
    - 06:03 | 06:08 | 06:13 | 06:18 | 06:24 | 06:30 | 06:36 | 06:42 | 06:48 | 06:54 | 07:00 | 07:06 | 07:12 | 07:18 | 07:23 | 07:28 | 07:33 | 07:38 | 07:43 | 07:48 | 07:58 | 08:08 | 08:18 | 08:28 | 08:38 | 08:48 | 09:03
  - Tarde
    - 15:00 | 15:15 | 15:30 | 15:42 | 15:54 | 16:06 | 16:18 | 16:30 | 16:42 | 16:54 | 17:06 | 17:18 | 17:30 | 17:40 | 17:50
  - Noite
    - 18:02 | 18:15 | 18:30 | 18:45 | 19:00 | 19:15
- **SÁBADO**
  - Madrugada
    - 05:00 | 05:20 | 05:40
  - Manhã
    - 06:00 | 06:12 | 06:24 | 06:36 | 06:48 | 07:00 | 07:12 | 07:24 | 07:36 | 07:48 | 08:00 | 08:15 | 08:30 | 08:45 | 09:00
  - Tarde
    - 15:00 | 15:15 | 15:30 | 15:45 | 16:00 | 16:15 | 16:30 | 16:45 | 17:00 | 17:15 | 17:30 | 17:45
  - Noite
    - 18:00 | 18:15 | 18:30 | 18:45 | 19:00 | 19:15

Data de atualização dos dados: 04/02/2019 - 04:10

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 143 / 2019

Folha Nº 04

8

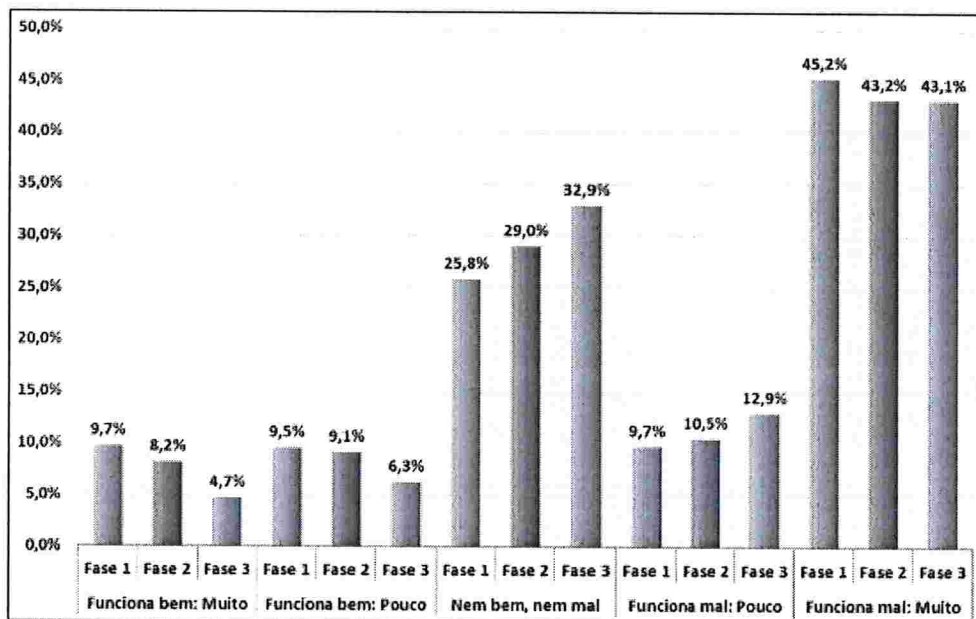


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

Segundo pesquisa realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN cerca de 43% da população que utiliza do sistema de transporte público consideram que o mesmo funcional muito mal

Figura 13 - Vamos conversar sobre o serviço de ônibus, você diria no geral que o ônibus



Fonte: Pesquisa por Telefone, Codeplan

Fonte: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Nota-Tecnica-Avalia%C3%A7%C3%B5es-sobre-campanha-publicit%C3%A1ria-do-GDF-e-do-transporte-p%C3%BAblico-de-%C3%B4nibus-no-DF.pdf>

A Constituição Federal tem como um de seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). De forma complementar a Lei Federal nº 10.224 de 2001 que traz alterações ao decreto Lei nº 2.848 de 1940, define como crime a prática de assédio sexual.

Além disso, a Lei Federal nº 13.718, que entrou em vigor no dia 25.09.2018 definiu, como CRIME, a conduta denominada "importunação sexual", cabendo ao Estado a proteção da sociedade, de forma preventiva, no sentido de impedir as práticas criminosas tipificadas nas leis acima apresentadas.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 143 / 2019

Folha Nº 05



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass

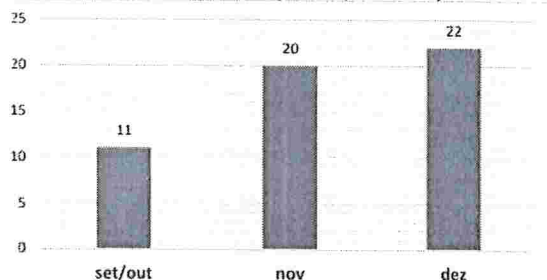
Nesse particular, de acordo com os dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, são consideráveis e, inaceitáveis, os casos de importunação sexual no transporte público. Apenas em 2018 foram registrados 53 casos.

Tabela 1 – Crimes de Importunação sexual, por Região Administrativa – 26/09 a 31/12/2018. Gráfico 1 – Importunação sexual, por mês.

CRIMES DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL - DF			
RANKING (2018)	REGIÃO ADMINISTRATIVA	2018	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
1ª	BRASILIA	13	24,5%
2ª	CEILANDIA	6	11,3%
3ª	TAGUATINGA	5	9,4%
4ª	PARK WAY	3	5,7%
5ª	ITAPOA	3	5,7%
6ª	PLANAL TINA	3	5,7%
7ª	NUCLEO BANDEIRANTE	3	5,7%
8ª	SAMAMBAIA	3	5,7%
9ª	AGUAS CLARAS	2	3,8%
10ª	GUARA	2	3,8%
11ª	SOBRADINHO	2	3,8%
12ª	SANTA MARIA	1	1,9%
13ª	SÃO SEBASTIAO	1	1,9%
14ª	SUDOESTE	1	1,9%
15ª	SOBRADINHO 2	1	1,9%
16ª	BRAZLANDIA	1	1,9%
17ª	CANDANGOLANDIA	1	1,9%
18ª	RIACHO FUNDO	1	1,9%
19ª	RECANTO DAS EMAS	1	1,9%
TOTAL		53	100,00

Fonte: Banco MPerlim - COOAFESP/SGHSSPDF

Obs. Dados do ano 2018 atualizados em 02/01/2019, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.



Fonte: [http://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/An%C3%A1lise-FSP-003\\_2019-Crimes-contra-a-dignidade-sexual-DF-2017-18-e-%C3%BAltimos-anos.pdf](http://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/An%C3%A1lise-FSP-003_2019-Crimes-contra-a-dignidade-sexual-DF-2017-18-e-%C3%BAltimos-anos.pdf)

O constrangimento às mulheres é notório e diário. Com efeito, a imprensa noticia tais situações, ocorridas também no sistema BRT-SUL, que enfrenta superlotação e casos frequentes de importunação sexual.

Fonte: <https://globoplay.globo.com/v/7248724/>

É preciso, pois, adotar medidas atinentes à preservação da integridade das mulheres. A referida proposta, portanto, pretende adotar a medida em ambiente controlado: estações do BRT Santa Maria, BRT Gama e BRT Rodoviária e nas linhas expressas.

Cada estação possui área preferencial de embarque para idosos e portadores de necessidades especiais, que poderá ser aproveitada para as mulheres, quando do seu embarque em carros exclusivos. Além disso, propõe-se a reserva de 30% das viagens para embarque prioritário de mulheres nas estações. Caberá a concessionária e ao DFTRANS a adoção de medidas que o referido direito seja efetivamente implementado.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 143 / 2019  
Folha Nº 06



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

*Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass*

---

Diante do exposto e da importância do projeto apresentado, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,                      de                      de 2019.

**Deputado LEANDRO GRASS**  
Rede Sustentabilidade.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 143 / 2019

Folha Nº 07



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 143/19** que “Dispõe sobre a destinação de carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT-SUL do Distrito Federal em horários de pico”.

**Autoria:** Deputado (a) **Leandro Grass (REDE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CTMU** (RICL, art. 69-D, I, “a” e “g”, I, “XII”), mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 14/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 143 12019

Folha Nº 08